



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas – PA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 936, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.



DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS QUE ATUAM NA ÁREA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 63, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por um período máximo de 06 (seis) meses, o prazo de vigência dos Contratos dos servidores temporários que atuam na área do magistério deste Município.

**Parágrafo Único.** O período da prorrogação de que trata o *caput* deste artigo retroagirá ao dia subsequente ao marco final da vigência dos referidos contratos.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 16 de Agosto de 2010.

  
**LUIS CLAUDIO TEIXEIRA BARROSO**  
Prefeito Municipal

Luis Claudio Teixeira Barroso  
Prefeito Municipal  
São João de Pirabas

Publicado por afixação de acordo com o Art. 106 da LOM.